

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 132/2025

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

**Responsável pela solicitação e contratação:** Secretária de Administração, Governo e Planejamento.

**Agente de Contratação:** Cleiton César

## OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO** de acordo com o Projeto Básico e Demais Anexos.

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 57.634,57 (Cinquenta e sete mil setecentos seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

## DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA:

Do dia 17/11/2025 até 19/11/2025 às 23:59

## DATA JULGAMENTO:

24/11/2025

## LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: [licitacao@anhanguera.go.gov.br](mailto:licitacao@anhanguera.go.gov.br) ou protocolados diretamente da sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera/GO.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.452.2003.1.004 – Ficha:0191 – Fonte:100

Torna-se público que **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**, realizará DISPENSA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e demais normas aplicáveis.

**Critério de Julgamento:** Menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**, de acordo com o Projeto Básico e Demais Anexos.

## **2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO PROCESSO DE DISPENSA**

### **2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seu (s) anexo (s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a)** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2.** O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.3.** DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

**2.3.1.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07;

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A referida contratação tem por finalidade atender as demandas originárias da Secretaria Municipal de Obras e Transporte deste Município.

**3.2.** A presente contratação contemplará o **fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra qualificada** para a realização do projeto proposto pelo Poder Executivo;

**3.3.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

#### *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

#### *LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...].*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*[...].*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

DECRETO 12.343/2024

O Decreto 12.343/2024 atualizou os valores insculpidos no art.75, inc.I da Lei 14.133/2021, portanto: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

#### 4. HABILITAÇÃO

##### 4.1. Da habilitação Jurídica:

**4.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**4.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**4.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**4.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**4.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**4.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

**4.2.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**4.2.4. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.2.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**4.2.6.** Certidão de **regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.2.7.** Certidão de **regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**4.3.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

**4.3.2.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU;

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**4.4.1.** Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**4.4.1.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.5.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste procedimento deverão ser apresentados em até 24 hr após declarado o vencedor do procedimento, sendo que a solicitação será realizada através de e-mail.

**4.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e desde que justificado pela empresa.

**4.6.** Caso decorra o prazo e a empresa não apresente os documentos, será desclassificada e será concedido o direito ao próximo concorrente, respeitando os valores apresentados.

### **5. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Conforme levantamento preliminar por parte do Departamento de Engenharia deste Município, estima-se o custo máximo total para a contratação dos serviços desta dispensa de licitação em **R\$ 57.634,57 (Cinquenta e sete mil setecentos seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);**

### **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PRESTADOR**

**6.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Projeto Básico e em conformidade com o exigível.

**6.2.** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

**6.3.** Após ordenação dos valores em ordem crescente, será divulgado no sítio do município o resultado da análise das propostas, e o vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação conforme edital.

**6.3.1.** Será declarado vencedor aquele que apresentar o menor valor global.

**6.4.** Os interessados poderão acompanhar a análise da documentação no dia e horário previsto neste edital.

### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** Os interessados deverão elaborar suas propostas já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço

conforme projeto.

**7.2.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

**7.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**7.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

**7.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.6.** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao informado na Planilha Orçamentária.

**7.7.** A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, e deverá conter as informações referentes à empresa, bem como os itens constantes na Planilha Orçamentária;

**7.8.** Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail indicado no preâmbulo ou protocolar diretamente na sede do município.

**7.8.1. O envio das propostas serão realizados a partir do dia 17/11/2025, até as 23:59 do dia 19/11/2025;**

**7.9.** Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **8. PRAZO DE INÍCIO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** O início da prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo **de até 05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviços.

**8.2.** Os SERVIÇOS serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**8.3.** Os SERVIÇOS serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**8.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

**9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**9.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**9.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

**9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e nas demais peças Técnicas.

**9.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que fazem parte deste projeto básico;

**10.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal;

**10.3.** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

**10.4.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS;

**10.5.** Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à **inexecução total** do contrato;

**11.1.4.** **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

**11.1.5.** **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;

**11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11. Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame.**

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º\)](#):

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante [\(art. 156, §9º\).](#)

**11.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [\(art. 156, §7º\).](#)

**11.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto [na Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#)

**11.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157\)](#).

**11.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia** prestada ou **será cobrada judicialmente**. [\(art. 156, §8º\)](#).

**11.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159\)](#).

**11.14.** A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160\)](#)

**11.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Setor de Engenharia, pelo seu técnico especializado (engenheiro);

**12.2.** Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**12.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**12.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**12.6.** Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:  
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;  
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

**12.7.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

**12.8.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

**12.9.** A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

**13.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o período que o procedimento estiver disponível para apresentação de propostas.

**13.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no momento da publicação do Aviso.

**13.2.1.** Considerando o prazo para a realização da Vistoria, a Prefeitura de Anhanguera não se responsabilizará caso a empresa opte por fazer a visita no último momento e por motivos de força maior e imprevisível a visita não puder ser realizada.

**13.3.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**13.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**14.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**14.1.2.1.** No caso do subitem 14.1.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**14.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.2.** As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**14.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.12.** Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

**14.12.1.** Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante;

**14.13.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.13.1. Anexo I** – Projeto Básico

**14.13.2. Anexo II** – Memorial Descritivo.

**14.13.3. Anexo III** – Declaração de Cumprimento no inc. XXXIII do art.7º da CF;

**14.13.4. Anexo IV** – Declaração de Ausência de Vínculo

**14.13.5. Anexo V** – Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital

**14.13.6. Anexo VI** – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos

**14.13.7. Anexo VII** – Declaração Microempresa/Empresa Pequeno Porte

**14.13.8. Anexo VIII** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação

**14.13.9. Anexo IX** – Declaração de Proposta Econômica.

**14.13.10. Anexo X** – Orçamento;

**14.13.11. Anexo XI** – Declaração de Visita Técnica

**14.13.12. Anexo XII** – Declaração Desistência de Visita Técnica

**14.13.13. Anexo XIII** – Minuta Contratual;

**14.13.14. Anexo XIV** – BDI

**14.13.15. Anexo XV** – Cronograma Físico Financeiro

**14.13.16. Anexo XVI** – Memória de Cálculo

**14.14.** Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por e-mail indicado no preâmbulo assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes;

**14.15.** Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas

Anhanguera, 17 de Novembro de 2025.

Cleiton César  
**Agente de Contratação**

Flávia Cristina de Miranda  
**Secretária Municipal de Administração, Governo e Planejamento**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL NO MUNICÍPIO [www.ananguera.go.gov.br](http://www.ananguera.go.gov.br)

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL NO MUNICÍPIO [www.ananguera.go.gov.br](http://www.ananguera.go.gov.br)

**Anexo III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Nº \_\_\_\_/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**Anexo IV**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO  
DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA/GO.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**  
**Anexo V**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO  
DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA  
plena aceitação dos termos deste edital de Dispensa de Licitação n.º xxx/2025.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**  
**Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021**  
**Anexo VI**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO  
DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido  
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado  
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**Anexo VII**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO  
DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Nº [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**Anexo VIII**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Liitação Nº [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**  
**Anexo IX**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**Anexo X**

OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL NO MUNICÍPIO  
[www.anhanguera.go.gov.br](http://www.anhanguera.go.gov.br)

**REALIAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**Anexo XI**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E  
UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_ nos termos da Dispensa de licitação nº **xxx/xxxx**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**DESISTENCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**Anexo XII**

**Processo: 1995/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ACONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formulara proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Anexo XIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

DISPENSA nº \_\_\_\_/2025  
CONTRATO n.º \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo nº xxxx/20xx.

Contratação de empresa de engenharia para  
xxxxxxxxxxxxxx, que entre si celebram o  
Município de Anhanguera e a empresa  
xxxxxxxxxxxxxx.

**CONTRATANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxx/25, conforme Termo de Homologação, do Gestor municipal, nos autos do Processo nº xxx/25, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA DE ARQUIVO NA CASA DO ARTESANATO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a

rubrica:

|                    |     |
|--------------------|-----|
| FICHA:             | XXX |
| ÓRGÃO:             | XXX |
| UNIDADE:           | XXX |
| FUNÇÃO:            | XXX |
| SUBFUNÇÃO:         | XXX |
| PROGRAMA:          | XXX |
| PROJETO/ATIVIDADE: | XXX |
| ELEMENTO:          | XXX |
| FONTE DE RECURSO:  | XXX |
| SUB-ELEMENTO:      | XXX |

3.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço global para a execução da obra é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha de custos apresentada..

4.2. No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, capacitação (Resolução 98/12 do CSJT) entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

5.1. Não será exigido Garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas — indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

6.1.5. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas planilhas de medições, aferidas em relação aos serviços executados, devidamente aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas em contrato.

6.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes.

6.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações que serão firmadas no Contrato, no Edital, especialmente no Projeto básico e seus anexos.

6.1.8. As condições previstas no Termo de Referência aplica-se a este Termo Contratual independente de sua transcrição.

## CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

#### 7.1.1. Gerais

7.1.1.1. Guardar observância às leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Caso sejam propostas soluções à margem deste arcabouço legal, a CONTRATADA deverá justificá-las por meio de Laudos e Relatórios Técnicos.

7.1.1.2. Obedecer às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos.

7.1.1.3. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial.

7.1.1.4. Se responsabilizar pelos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes no Município, no Estado e na União.

7.1.1.5. Manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

7.1.1.8. Facilitar a inspeção meticulosa da fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facilitando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes das obras contratadas, inclusive em oficinas, armazéns e dependências onde se encontrem materiais destinados à obra.

#### 7.1.2. Materiais e mão-de-obra

7.1.2.1. Ter capacidade de mobilização da equipe e disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.

7.1.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

7.1.2.3. Utilizar empregados habilitados, fardados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.2.4. Conduzir os serviços com pessoal próprio, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem executados e de acabamento esmerado, e de acordo as normas vigentes, em número compatível com o ritmo dos serviços para que o planejamento da obra seja cumprido à risca.

7.1.2.5. Para os trabalhos em altura, designar somente trabalhadores com treinamento em NR-35.

7.1.2.6. Se responsabilizar por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e dos serviços contratados, bem como pelas indenizações referentes a Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil, decorrentes das leis trabalhistas, que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

7.1.2.7. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço.

7.1.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### 7.1.3. Execução dos serviços

7.1.3.1. Cumprir os prazos contratuais, bem como o planejamento da obra.

7.1.3.2. Promover a execução regular dos serviços, assim entendida quando houver obediência aos prazos, às especificações de insumos e materiais, bem como o atendimento aos eventuais problemas detectados pós entrega e dentro do período de garantia.

7.1.3.3. Executar os serviços conforme especificações dos documentos técnicos do edital e da sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade especificadas.

7.1.3.4. Apresentar laudos de ensaio quando solicitado pela fiscalização.

7.1.3.5. Se responsabilizar por uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa.

7.1.3.6. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas, com prazo estipulado de 10 (dez) dias para entrega à CONTRATANTE, após assinatura da Ordem de Serviços.

7.1.3.7. Afixar as placas da obra, que devem estar dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível e com os dizeres recomendados pela Fiscalização.

7.1.3.8. Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

7.1.3.9. Designar um profissional de seu quadro para ser responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da CONTRATANTE e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.1.3.10. Providenciar e manter atualizados relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

7.1.3.11. Se responsabilizar diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.1.3.12. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização.

7.1.3.13. Substituir imediatamente os equipamentos, quando da quebra, furto ou necessidade de reparo, de forma a não comprometer a execução do objeto contratado, sendo que qualquer substituição, movimentação, acréscimo ou supressão dos mesmos deverá ser informado à CONTRATANTE imediatamente após a ação.

7.1.3.14. Não executar qualquer serviço fora do escopo contratado, salvo com autorização formal da FISCALIZAÇÃO ou aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

7.1.3.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### 7.1.4. Conclusão da obra

7.1.4.1. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

### CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO OBJETO

8.1. O regime de execução será empreitada por preço GLOBAL.

8.2. O prazo para execução total da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), expedida pelo responsável da contratação.

8.3. Os serviços deverão ser executados em etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

8.4. Após assinatura do contrato, o Gestor emitirá a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.

### CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

9.1. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

9.2. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, será feita pela Contratada.

9.5. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

9.8. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais

especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

9.10. A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.11. Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo Contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

9.12. É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.13. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Município de Anhanguera, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2. À Fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3. Fica aqui determinado que após o recebimento da NOTIFICAÇÃO no diário de obras, a CONTRATADA é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4. Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE. O novo profissional deverá ter registro no CREA-GO e seu curriculum deverá ser apresentado à CONTRATANTE para fins de aprovação, bem como a documentação exigida para validação (conforme item cláusula de Qualificação técnica das licitantes).

10.5. O Município de Anhanguera/GO, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenha sido observado preceitos estabelecidos nos documentos que compõem o Projeto Básico, o edital e nas especificações da obra e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7. Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO do Município.

10.8. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

10.8.1. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Executivo, memoriais, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- 10.8.2. Análise e aprovação do planejamento da obra;
- 10.8.3. Realizar o controle do planejamento e execução dos serviços através de reuniões ordinárias semanais, ou extraordinárias, sempre que necessário, onde serão lavradas atas, cujas solicitações estarão equiparadas às notificações;
- 10.8.4. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA após a emissão da ordem de serviços;
- 10.8.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Executivo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.8.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- 10.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 10.10. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, como por exemplo via correio eletrônico (e-mail), e anotações ou registros no Diário de Obras.
- 10.11. A Fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.
- 10.12. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer, em anexo com a fatura, cópias de comprovantes de pagamento de INSS, FGTS, holerites assinados e demais comprovantes de recolhimentos de impostos e encargos incidentes sobre o objeto.
- 11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura de medição já aprovada pela FISCALIZAÇÃO, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente, ou chave pix indicada pela CONTRATADA.
- 11.4. O pagamento só será efetuado se a medição obedecer ao planejamento da obra e após verificação de disponibilidade de recursos financeiros.
- 11.5. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findado este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora ou a apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente, passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, no Projeto executivo e neste contrato.
- 11.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de que trata o item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE para pagamento, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda total ou parcialmente a prestação de serviços ou deixe de arcar com suas obrigações junto aos seus funcionários.
- 11.8. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) pelo responsável designado para

acompanhamento e recebimento dos serviços.

11.9. O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.9.1. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto contratado.

11.9.2. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

11.9.3. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração.

11.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Cabe à CONTRATADA notificar formalmente a FISCALIZAÇÃO informando que concluiu a obra. A partir de então, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis deverá a FISCALIZAÇÃO elaborar termo detalhado, avaliando o cumprimento (ou não) das exigências de caráter técnico.

12.2. Nessa atividade, a FISCALIZAÇÃO realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Projeto e com a proposta de preços. Destaca-se que FISCALIZAÇÃO somente irá atestar a última medição de serviços quando forem sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.3. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do termo da FISCALIZAÇÃO, fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, tendo em vista as garantias concedidas, as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., será calculada na formado edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 13.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 13.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 13.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II Suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre em juízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC - Índice Nacional de Custo de Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. As alterações contratuais seguirão as orientações da Lei nº 14.133/2021, em especial, os artigos 124 a 136. Nesse sentido cabem alguns apontamentos:

15.1.1. o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO:

16.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2, observarão as seguintes disposições:

- I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I Devolução da garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III Execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório nº xxxx/20xx, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Dispensa de Licitação nº xxx /20xx**.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

18.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

18.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiandira-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas

testemunhas.

Ananguera, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Anexo XIV**  
**BDI**

OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL NO MUNICÍPIO  
[www.ananguera.go.gov.br](http://www.ananguera.go.gov.br)

**Anexo XV**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL NO MUNICÍPIO  
[www.ananguera.go.gov.br](http://www.ananguera.go.gov.br)

**Anexo XVI**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL NO MUNICÍPIO  
[www.ananguera.go.gov.br](http://www.ananguera.go.gov.br)